



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 03/2018
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

PROCESSO Nº 23514.000363/2018-98
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque, com sede na Avenida Hugo Schlosser, 605 na cidade de Brusque, SC inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0013-10, neste ato representado pelo Diretor Geral Pró-Tempore Hélio Maciel Gomes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Pomerode, nº130, apartamento 201, Bairro Santa Rita, Cidade de Brusque/SC, CEP 88.352-165, CPF nº 494.892.670-15, RG nº. 1040731571, SSP/RS, nomeado pela Portaria nº 1.103 de 30 de março de 2016, publicado no DOU em 31 de março de 2016, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.103 de 30 de março de 2016, publicado no DOU em 31 de março de 2016, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2018, publicada no COMPRASNET em 31/07/2018 processo administrativo n.º 23514.000363/2018-98, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição equipamentos laboratoriais permanentes para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Brusque e demais órgãos participantes**, especificado no anexo III do edital de Pregão nº 03/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO COMPLETO
ALLERBEST COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	81.203.838/0001-84	Rua Anne Frank - 5121 - Boqueirão CEP: 81.730-380 Curitiba - Pr
E-MAIL/WEBSITE	TELEFONE	
licitacoes@allerbest.com.br	(41)3376-5034 / 3376-5035	
RESPONSÁVEL/ASSINANTE	CPF/RG	FUNÇÃO/CARGO
Alfredo Bento de Araújo Neto	CPF 001.315.768-01	Diretor





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	TOTAL QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
003	UN	AGITADOR MAGNÉTICO SEM AQUECIMENTO 6 LITROS, INDICADO PARA MISTURAR VOLUMES DE ATÉ 6 LITROS DE ÁGUA. DESIGN.MODERNO E AVANÇADO, VALORIZANDO O AMBIENTE DE TRABALHO COM SEGURANÇA. DIÂMETRO DA PLACA DE 14CM. CAPACIDADE 6 LITROS. MOTOR DE INDUÇÃO COM ROLAMENTO E MANCAL (25W). VELOCIDADE CONTROLADA POR CIRCUITO ELETRÔNICO PROPORCIONANDO UMA ROTAÇÃO DE 120 A 1800 RPM. CORPO METÁLICO COM PINTURA EM EPÓXI ELETROSTÁTICO. BAIXO CUSTO DE MANUTENÇÃO. CABO TRIFILAR COM FIO TERRA. FABRICADO EM VOLTAGEM BIVOLT (115V OU 230V) OU 220V. GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS.	7	R\$ 498,90	R\$ 3.492,30
006	UN	APARELHO PARA DETERMINAÇÃO DE ÓLEO "CLEVINGER" 1000 ML COMPLETO, GRADUADO COM TORNEIRA DE VIDRO; CABEÇA PARA REFLUXO; BALÃO GARGALO LONGO COM JUNTAS ESMERILHADAS 24/40 COM CAPACIDADE 500 ML.	4	R\$ 221,26	R\$ 885,04
007	UN	APARELHO PARA DETERMINAÇÃO DE ÓLEO "CLEVINGER" 2000 ML COMPLETO, GRADUADO COM TORNEIRA DE TEFLON OU VIDRO CABEÇA PARA REFLUXO; BALÃO GARGALO LONGO COM JUNTAS ESMERILHADAS 24/40 COM CAPACIDADE 2000 ML.	12	R\$ 333,06	R\$ 3.996,72
090	UN	BLOCO DIGESTOR DQO, REATOR DQO, COM CAPACIDADE PARA 25 PROVAS, DIGITAL MICROPROCESSADO, BLOCO COM CAPACIDADE PARA 25 TUBOS; CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL, MICROPROCESSADO; SENSOR DE TEMPERATURA PT-100; ALIMENTAÇÃO: 110 OU 220 VOLTS; POTÊNCIA: 250 WATTS; FAIXA DE TRABALHO: TEMPERATURA AMBIENTE +5°C A 200 C; TEMPO DIGESTÃO 0 A 480 MINUTOS. GARANTIA: 12 MESES	1	R\$ 2.441,31	R\$ 2.441,31

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	UNIDADE	CAMPUS	QNT UN	TOTAL QUANT
3	UNIDADE	CAMBORIÚ	4	7
		LUZERNA	1	
		RIO DO SUL	2	
6	UNIDADE	LUZERNA	2	4
		RIO DO SUL	2	
7	UNIDADE	ARAQUARI	8	12
		LUZERNA	2	
		RIO DO SUL	2	
90	UNIDADE	BLUMENAU	1	1





CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura desta, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:





5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brusque, 06 de agosto de 2018.

Hélio Maciel Gomes
Diretor Geral *Pró Tempore* do IFC – Campus Brusque
CPF: 494.892.670-15

Representante
Alfredo Bento de Araújo Neto
CPF: 001.315.768-01
Diretor